

PALÁCIO DA INSTRUÇÃO EM CUIABÁ/MT: DE PATRIMÔNIO MATERIAL A MEMÓRIA MATO-GROSSENSE

Gleison Peralta Peres¹

RESUMO: Este artigo apresenta um breve contexto histórico do patrimônio cultural no Brasil, pós Constituição Federal de 1988, abordando as definições de patrimônio cultural material e imaterial nos artigos 215 e 216-A, e os avanços nas políticas de preservação patrimonial no Brasil. Abordamos, ainda, os conceitos de memória coletiva como forma de disseminar a concepção cultural dos grupos/comunidades e a valorização e instituição das políticas públicas de reconhecimento dos patrimônios em nosso país. Delimitamos os estudos sobre memória com Halbwachs (2006), Nora (1993), Pollak (1993), entre outros estudiosos da área. Por fim, realizamos um breve histórico do bem público tombado na cidade de Cuiabá/MT, denominado Palácio da Instrução, como fonte de divulgação da cultura mato-grossense, onde funciona, atualmente, a Biblioteca Pública Estadual “Estevão de Mendonça”.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural Material e Imaterial. Memória. Palácio da Instrução-Cuiabá/MT.

ABSTRACT: This text presents a brief historical context of cultural heritage in Brazil after the Federal Constitution of 1988, addressing the definitions of material and immaterial cultural heritage in articles 215 and 216-A, and the advances in heritage preservation policies in Brazil. We also approach the concepts of collective memory as a way to disseminate the cultural conception of groups / communities and the valorization and institution of public policies for the recognition of heritage in our country. We delimit the studies on memory with Halbwachs (2006), Nora (1993), Pollak (1993), among other scholars in the field. Finally, we made a brief history of the listed public good in the city of Cuiabá / MT, called Palácio da Instrução, as a source of dissemination of the culture of Mato Grosso, where the State Public Library “Estevão de Mendonça” currently operates.

Keywords: Material and Immaterial Cultural Heritage. Memory. Palace of Instruction-Cuiabá/MT.

1. INTRODUÇÃO

“A cultura de um povo é o seu maior patrimônio, preservá-la é resgatar a história, perpetuar valores, é permitir que novas gerações não vivam sob as trevas do anonimato.”

Nildo Lage

O conhecimento do patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial, faz-se necessário para a preservação do bem e da própria memória de sua comunidade. Temos como

¹ Doutorando em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Mestre em História pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Professor de História – Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT. E-mail gleisonpp@hotmail.com.

objetivo nesta pesquisa refletir sobre a preservação do patrimônio e o processo de continuidade e valorização dos bens culturais brasileiros, em específico o Palácio da Instrução, em Cuiabá/MT, proporcionando conhecimento e estudos referentes à área de preservação e valorização dos bens culturais.

Inicialmente, delimitamos os estudos sobre patrimônio após a Constituição Brasileira de 1988 e dos estudos sobre memória com Halbwachs (2006), Nora (1993), Pollak (1993), entre outros estudiosos da área, como forma de identificar e proporcionar o entendimento da valorização dos patrimônios pelos diversos grupos/comunidades, bem como mecanismos de avançar na preservação e no reconhecimento, para que as futuras gerações possam conhecer um pouco da sua história. Conforme o historiador Eric Hobsbawm (2002, p. 13) afirma, ao avaliar o interesse dos jovens do final do século XX pelo passado, “quase todos os jovens de hoje crescem numa espécie de presente contínuo, sem qualquer relação orgânica com o passado público da época em que vivem”.

Abordamos, ainda, os principais aspectos institucionais, como o papel do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, bem como os principais aspectos de Mario de Andrade no início das discussões sobre o patrimônio no Brasil.

Em seguida, realizamos algumas considerações sobre a discussão dos lugares de memória, como forma de disseminar a cultura de determinados grupos/comunidades, pois vão passando de geração em geração, em que cada um deixa a sua história registrada na memória coletiva, possibilitando a preservação do patrimônio cultural material ou imaterial.

Em relação ao estado de Mato Grosso, é realizado um breve histórico sobre a política patrimonial, com a criação da Fundação Cultural no Estado em 1975, cujo objetivo era valorizar os bens culturais e reconhecer os patrimônios materiais, bem como suas modificações tanto na legislação quanto na organização de trabalho, chegando até os dias atuais.

Como forma de disseminar os patrimônios no estado, citamos o exemplo do Palácio da Instrução em Cuiabá/MT, que é um patrimônio material tombado e, atualmente, tem sua utilidade no funcionamento da Biblioteca Pública Estadual “Estevão de Mendonça”.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

O patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial, é definido como um conjunto de manifestações populares, como tradições, cultos, monumentos, prédios, palácios, igrejas,

castelos, pinturas, esculturas, artesanatos, música, linguagem, costumes, entre outros, cujo valor é único e pode ser representado nas diversas expressões, a fim de garantir a preservação para as futuras gerações. Dessa forma, possibilita o acesso à história, aos costumes, à cultura e à própria identidade de determinados grupos/comunidades. Em relação à definição de patrimônio cultural, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPAHN), criado pela medida provisória nº 752 de 06 de dezembro de 1994, afirma:

O patrimônio cultural não se restringe apenas a imóveis oficiais isolados, igrejas ou palácios, mas na sua concepção contemporânea se estende a imóveis particulares, trechos urbanos e até ambientes naturais de importância paisagística, passando por imagens, mobiliário, utensílios e outros bens móveis. Por este motivo é possível realizar uma das mais importantes distinções que se pode fazer com relação ao Patrimônio Cultural, pois sendo ele diferente das outras modalidades da cultura restritas apenas ao mercado cultural, apresenta interfaces significativas com outros importantes segmentos da economia como a construção civil e o turismo, ampliando exponencialmente o potencial de investimentos. (Site Oficial do IPHAN).

Para fins de organização dos patrimônios mundiais, as Organizações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) é responsável por reconhecer e proporcionar condições técnicas, subsidiando os países e incentivando a preservação dos patrimônios culturais no mundo, papel de respeito e relevância a toda a humanidade.

Em relação a organização do conjunto de bens culturais e suas classificações, o IPHAN subdivide em quatro categorias: arqueológica; paisagística e etnográfica; histórica; belas artes; artes aplicadas, ambas culturais, e o Tombamento instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que é aplicado às edificações e paisagens, bem como aos conjuntos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos, móveis e coleções, documentários, entre outros de natureza material. Como legislação, temos os artigos 215 e 216-A da Constituição Federal de 1988, que regulamentam patrimônio cultural:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

- I** defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
- II** produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
- III** formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
- IV** democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
- V** valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Em relação ao artigo 215, ele garante à comunidade o pleno acesso aos bens culturais, bem como a divulgação, a valorização e a difusão, dando proteção e garantias a todos. Notamos que os avanços foram significativos na época, pois foram institucionalizados e buscavam garantir aquilo que não havia sido materializado por meio das ideias de Mario de Andrade. Contudo, só em 2005, com a inclusão da Emenda Constitucional nº 48, que as ações realmente são efetivadas pela lei, que apontou, desde a democratização do acesso, a qualificação de pessoal e a implementação do Plano Nacional de Cultura como instrumentos institucionais para a efetiva implementação. Já no artigo 216-A:

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

- I** - diversidade das expressões culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- II** - universalização do acesso aos bens e serviços culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- III** - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- IV** - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- V** - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- VI** - complementaridade nos papéis dos agentes culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- VII** - transversalidade das políticas culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- VIII** - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- IX** - transparência e compartilhamento das informações; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

- X** - democratização dos processos decisórios com participação e controle social; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- XI** - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- XII** - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- § 2º** Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- I** - órgãos gestores da cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- II** - conselhos de política cultural; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- III** - conferências de cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- IV** - comissões intergestores; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- V** - planos de cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- VI** - sistemas de financiamento à cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012
- VII** - sistemas de informações e indicadores culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

Em relação ao artigo 216-A, identificamos que, apesar de ser recente, complementa o 215, com a Emenda Constitucional nº 71 de 2012, que estabelece mecanismos de descentralização e abertura aos entes federados, a criação de planos de cultura municipais e estaduais como política pública, buscando relacionar os anseios da comunidade à política nacional iniciada com o Plano Nacional de Cultura em 2005, que criou o sistema nacional de cultura na democratização do acesso à cultura, fundamentais para o comprometimento dos órgãos de controle, internos e externos, com a implementação das políticas públicas de preservação dos patrimônios culturais no Brasil.

Quanto às mudanças na estrutura do IPHAN, Dultra e Vieira (2014), no artigo “A Institucionalização do Patrimônio Cultural”, buscam resgatar a política do anteprojeto proposto por Mario de Andrade em 1936. Somente no ano 2000 se instituiu, na prática, os registros de bens culturais imateriais, por meio do Decreto nº 3551, ainda com a preocupação de ter a comunidade participando dos processos de elaboração e certificação dos bens, como forma de fomentar e desenvolver a diversidade cultural. O que antes era comprometido na concepção de formação da nação, hoje é estimulado a diversidade cultural e preservação das expressões da unidade da vida humana para as futuras gerações.

Como forma de disseminação e mobilização dos grupos/comunidades para o fortalecimento das identidades locais, principalmente na América Latina, Alves (2010) aponta para a necessidade de mobilização e organização na defesa e promoção dos valores culturais

para a construção de um universalismo global, visto que a atuação da UNESCO é fundamental para a legitimação das identidades locais:

Os apelos à diversidade e à promoção das identidades locais foram potencializados em territórios como a América Latina, contextualmente marcados por uma grande heterogeneidade de línguas, crenças, costumes e tradições. No continente latino-americano o temor generalizado de uma unificação cultural fez com que as organizações profissionais de cultura, em parceria com os movimentos sociais, assumissem a tarefa de pressionar os governos locais e nacionais no sentido de realizar a defesa e promoção das identidades locais e regionais. (ALVES, 2010, p. 542-543).

Percebemos que a temática patrimônio é fundamental nas discussões, sejam elas locais, regionais, nacionais e até mundiais, pois a atuação dos grupos e movimentos sociais é que valoriza as identidades, se organizando e buscando a valorização global da cultura que é de direito. Neste sentido, apresentamos, a seguir, o papel da memória coletiva sobre os patrimônios, pois ambas as discussões são necessárias e indispensáveis.

3. A MEMÓRIA COLETIVA EM FAVOR DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Diante da necessidade de preservar nosso patrimônio cultural, não podemos deixar de mencionar o significado da memória neste contexto, pois é uma construção coletiva e faz parte de determinados grupos/comunidades, disseminada como necessidade de estar guardada, seja os patrimônios materiais e/ou imateriais.

Em relação à memória coletiva, Halbwachs (2006) define, em sua obra “A memória coletiva”, que, como nossas lembranças de determinados acontecimentos, os objetos ou monumentos nos fazem refletir sobre aquele momento vivido, daí a necessidade dos patrimônios serem preservados como fonte de memória coletiva patrimonial, já que é fundamental guardar a história do grupo/comunidade.

Para Dantas (2017), a definição da memória é parte integrante de nossas vidas, seja por experiências positivas ou negativas.

A memória é o armazenamento de informações e fatos obtidos através de experiências ouvidas ou vividas. Relaciona-se fortemente à aprendizagem que é a obtenção de novos conhecimentos, pois utiliza a memória para reter tais informações no cérebro. Existem duas formas de adquirir e armazenar informações: Memória de Procedimento: Utilizada para armazenar e verificar informações não verbalizadas como habilidades motoras, sensitivas ou intelectuais. Memória Declarativa: Utilizada para armazenar e relembrar fatos

e/ou dados recebidos pelos sentidos, criação de ideias, raciocínios [...].
(DANTAS, 2017, p. 1).

Dantas (2017) afirma que nossa memória realiza diversos procedimentos para armazenar fatos que marcam nossas vidas e que podem interferir na identidade do grupo/comunidade, como escreve Pollak (1992) em seu artigo “Memória e Identidade Social”, citando Maurice Halbwachs, renomado autor da temática:

A priori, a memória parece ser um fenômeno individual, algo relativamente íntimo, próprio da pessoa. Mas Maurice Halbwachs, nos anos de 20-30, já havia sublinhado que a memória deve ser entendida também, ou sobretudo, como um fenômeno coletivo social, ou seja, como um fenômeno construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações, mudanças constantes. (POLLAK, 1992, p. 2).

Como apontado por Pollak (1992), a memória pode ser tanto individual quanto coletiva, pode sofrer variações dependendo do momento, já que os fenômenos históricos marcantes ficam no imaginário, podendo ser marcados por acontecimentos, pessoas e até personagens, vindo a contribuir com a preservação do patrimônio, dando significado e disseminando a memória coletiva dos patrimônios materiais ou imateriais.

Le Goff (1998) afirma que a memória deve ter o “sentimento de continuidade” como forma de prevalecer, seja ela voluntária ou involuntária, seja por monumentos ou patrimônios culturais, como lugares de memória coletiva, mecanismos fundamentais para a manutenção e preservação patrimonial nos grupos e comunidades.

São inúmeras as contribuições de Pierre Nora (1993) aos estudos relacionados ao patrimônio cultural, pois, assim, os “lugares de memória”, que até então não tinham uma definição sistemática, têm suas definições utilizadas inclusive na política francesa referente ao patrimônio cultural, como afirma Gonçalves (2012):

A trajetória da recepção da noção de “lugares de memória” tornou-a atravessada por apropriações diversas, críticas e controvérsias. Apresentada de forma mais sistemática por Pierre Nora, em função da necessidade de esclarecer os leitores acerca do escopo da obra *Les lieux de mémoire*, extrapolou aquele projeto editorial e os objetos de estudo ali contemplados, ganhando novos usos. No caso francês, uso político, no âmbito das batalhas de memória, bem como uso jurídico e técnico, no campo institucional do patrimônio cultural, ou ainda uso turístico. (GONÇALVES, 2012, p. 30).

Percebemos que os “lugares de memória” estão atrelados à identidade nacional como forma de disseminação cultural na sociedade, como identificação e pertencimento ao grupo/comunidade, e o patrimônio é uma forma de agregar valores. Segundo Nora (1993):

Os lugares de memória são, [...] os rituais de uma sociedade sem ritual; sacralizações passageiras numa sociedade que dessacraliza; fidelidades particulares de uma sociedade que aplaina os particularismos; diferenciações efetivas numa sociedade que nivela por princípio; sinais de reconhecimento e de pertencimento de grupo numa sociedade que só tende a reconhecer indivíduos iguais e idênticos. (NORA, 1993, p. 12-13).

Nora (1986) aborda, ainda, a memória-patrimônio como transformação em herança coletiva, que contribui com a formação dos grupos e a valorização da cultura, da qual percebemos que o Estado se apropria para disseminar a formação de Nação, surgindo implicações na memória coletiva:

Por memória-patrimônio não basta se contentar em entender o alargamento brutal da noção e sua dilatação recente e problemática a todos os objetos testemunhos do passado nacional, mas, muito mais profundamente, a transformação em bem comum e em herança coletiva das implicações da memória mesma. (NORA, 1986, p. 210).

Notamos que a memória é fundamental para a preservação do patrimônio, pois está relacionada à continuidade da cultura de determinados grupos/comunidades, seja ela material ou imaterial, na busca de passar, de geração em geração, a história da nação; porém, devemos considerar que pode ser utilizada com fins específicos.

Segundo Paul Ricoeur (1996, p. 11), em *La mémoire, l'histoire et l'oubli*, a defesa de uma memória "esclarecida pela historiografia" e a de uma história erudita passível de "reanimar uma memória declinante", ou seja, a busca mesma de uma "política da justa memória", constitui um desafio para os dias atuais, pois em seus estudos como reconhecimento de seus pensamentos e dos abusos da memória nos diversos aspectos, podendo inclusive manipular o grupo.

Diversas são as questões que podemos abordar sobre memória, uma delas, tratada por Nora (1993), é a necessidade de consagrar os "lugares de memória", pois não conseguimos guardar todas as informações. A história está sempre presente, pois os rastros, distâncias e mediação, "não estamos mais dentro da verdadeira memória, mas dentro da história", mesmo sabendo que ambas se opõem uma da outra, pois a "memória é a vida", e a história, a reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais.

Por fim, ressaltamos a responsabilidade de todos na preservação dos patrimônios para mantermos a memória viva por meio da história contada por determinados grupos/comunidades, podendo ser internos ou externos, mas que sejam propostas que contribuam com alternativas em manter a memória para as futuras gerações.

4. HISTÓRIA E POLÍTICA PATRIMONIAL NO ESTADO DE MATO GROSSO: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A história e a política do patrimônio cultural em Mato Grosso iniciam-se a partir de 1975, com a lei nº 3.632, que criou a Fundação Cultural de Mato Grosso, cuja finalidade era preservar o patrimônio mato-grossense e estimular, de todas as formas, as manifestações culturais regionais.

Uma das providências mais importantes, nascida na Fundação Cultural de Mato Grosso, foi a elaboração de uma legislação de defesa do patrimônio histórico e artístico do Estado (Lei nº 3.774, de 20 de setembro de 1976), dos quais foram tombados os edifícios do Seminário da Conceição, da Igreja de Nossa Senhora do Bom Despacho, e o “Chafariz do Mundéo”, na cidade de Cuiabá/MT.

Outro importante fato em relação à política patrimonial se deu em 1995, pela Lei Complementar nº 36, de 11/10/1995, que criou a Secretaria de Estado de Cultura (SEC), “cujas atribuições são: planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política cultural do Estado, compreendendo a pesquisa histórica, a preservação do patrimônio histórico e arquitetônico, concepção, formulação, normatização e gestão de fundos especiais destinados ao desenvolvimento da cultura no Estado, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento”, dados disponíveis no próprio portal da secretaria.

Recentemente, tivemos a implantação do decreto nº 167, de 01 de julho de 2015, do governador de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, em que houve uma nova estrutura organizacional que criou a Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural, com objetivo de adequar as novas demandas sociais da política do patrimônio nacional e estadual.

A legislação vigente, sobre a política de proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, é normatizada pela Lei nº 9.107, de 31 de março de 2009, atribuindo à Secretaria de Estado de Cultura (SEC) a tarefa de registrar, tomba e zelar por sua proteção e vigilância.

Atualmente, a SEC está promovendo a discussão de uma nova política para a salvaguarda dos bens culturais e históricos, com a criação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Mato Grosso, no intuito de descentralizar os processos de tombamento e registro e torná-los atos exclusivamente técnicos, segundo informações disponíveis no portal eletrônico.

O conceito de tombar é arrolar, inventariar, registrar os bens culturais, reconhecendo-os como integrantes do patrimônio nacional, estadual ou municipal. A palavra tombar é uma herança do direito português, que tem como sinônimo demarcar, e o órgão público tem o objetivo de preservar, por meio de legislação específica. No caso de Mato Grosso, são divididos em três categorias: bens naturais – rios, cachoeiras, matas, florestas, grutas, climas, formações rochosas etc. (patrimônio natural); bens materiais – sítios e achados arqueológicos (patrimônio arqueológico), formações rurais e urbanas (patrimônio urbanístico), agenciamentos paisagísticos (patrimônio paisagístico), bens móveis, como objetos de arte, objetos utilitários, documentos arquivísticos e iconográficos, bens imóveis, como edificações rurais e urbanas (patrimônio artístico e arquitetônico); bens imateriais – tradições e técnicas “do fazer” e “do saber fazer” humanos, como polir, esculpir, construir, cozinhar, tecer, pintar etc. (patrimônio intelectual), as expressões do sentimento individual ou coletivo, como as manifestações folclóricas e religiosas, a música, a literatura, a dança, o teatro, entre outros, como aponta as orientações da política estadual do patrimônio público.

Segundo dados da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso (SEC), disponibilizados no site institucional, em Mato Grosso, a lista de bens tombados/registrados pelo Patrimônio Histórico e Cultural de Mato Grosso contém 107 bens, sendo 102 materiais e 05 imateriais, distribuídos em 33 municípios e 02 distritos.

5. PALÁCIO DA INSTRUÇÃO/CUIABÁ/MT: CONTEXTO HISTÓRICO



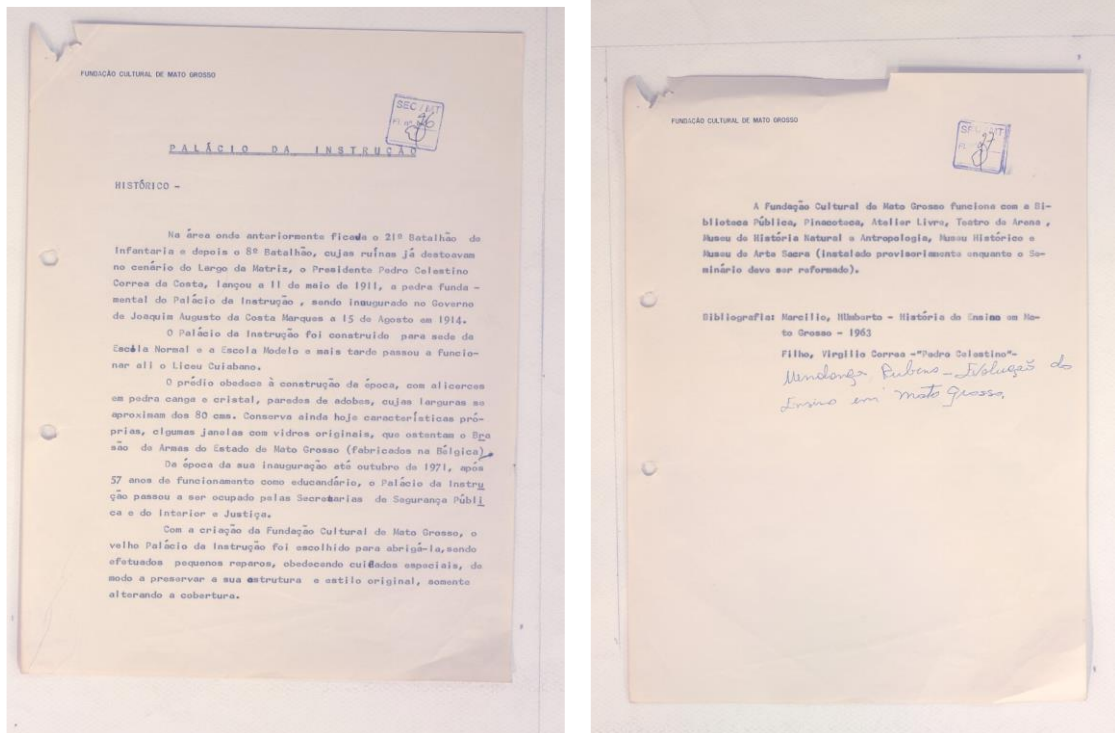
Fonte: Foto Palácio da Instrução, 2017, acervo do autor.

No início da República (primeiros anos do século XX), entre tantas carências no campo da educação, percebeu-se a necessidade de professores qualificados. Esta situação não era diferente em Mato Grosso, que apresentava, ainda, a necessidade de construir um espaço destinado à formação, como afirma Cunha (2009):

O então Presidente do Estado, Pedro Celestino Corrêa da Costa (1908-1911), seguindo as tendências e buscando atender à demanda da época, movimentou-se no sentido de idealizar a construção do “Palácio da Instrução”, para ocupá-lo com várias funções administrativas estaduais, tais como: a Diretoria da Instrução, o Liceu Cuiabano, a Escola Normal e a Escola Modelo. Para tanto, lançou a pedra fundamental em 11 de maio de 1911, ocupando o terreno de um quartel em ruínas e adquirindo as duas casas residenciais particulares construídas em terrenos contíguos, ao fundo deste como afirma. (CUNHA, 2009, p. 58-59).

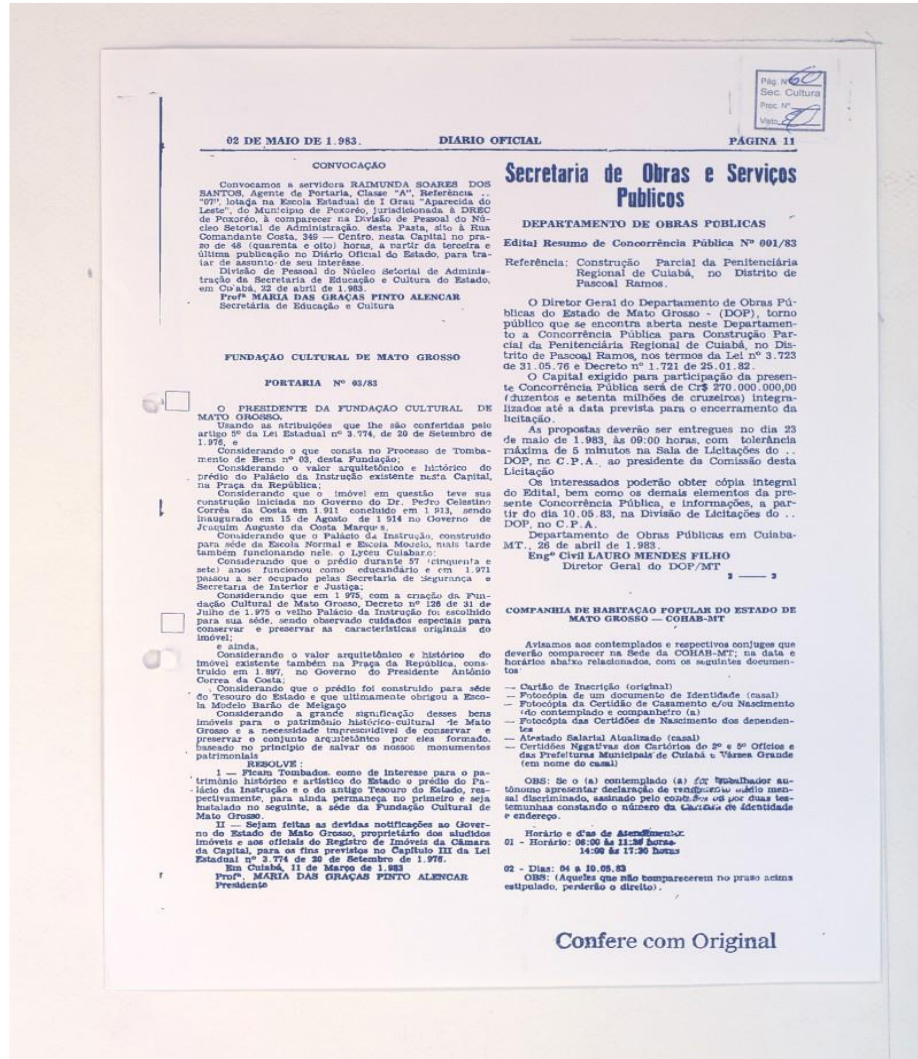
O Palácio foi criado para atender a demanda de formação da Escola Normal e ser um Modelo Educacional no Estado de Mato Grosso no início do século XX, pois a política educacional pública republicana optou por um prédio-palácio para funcionar como escola modelo, abrigando o Grupo Escolar Barão de Melgaço e a Escola Normal Pedro Celestino, denominando-o Palácio da Instrução.

Em 1910, foi autorizada a licitação para a construção do prédio do Palácio da Instrução. Em 1911, teve início as obras que foram concluídas em 1913, e começaram a funcionar como escola em prédio próprio em 1914. Tais afirmações podem ser conferidas abaixo, no processo de tombamento disponível no acervo da Secretaria de Estado de Cultura (SEC), na pasta 01, páginas 16 e 17.



Fonte: Processo de Tombamento, Pasta 01, p.16 e 17. Disponível no acervo da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, 2017.

A estrutura do prédio, bem como sua arquitetura, tem estilo Neoclássico, como afirma Cunha (2009, p. 60): “Sua Arquitetura e seu estilo Neoclássico, que a rigor pode ser considerado Eclético, também não se constituíam em inovações muito pelo contrário, tratava-se de uma maneira de projetar sem criatividade, chancelada pela proposta republicana, que vinha repetindo o modelo em várias cidades brasileiras”. Percebemos que a preocupação com o estilo do prédio era fundamental para manter a grandiosidade do período, como afirma o autor.



Fonte: Processo de Tombamento, Pasta 01, p. 60. Disponível no acervo da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, 2017.

O Palácio da Instrução foi Tombado como Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que circulou em 02 de maio de 1983, reconhecendo sua importância histórica no estado, visto que o prédio, além de estar localizado no centro histórico da capital Cuiabá, apresenta aspecto arquitetônico do início do século XX, tornando-se um espaço a ser explorado como ponto turístico, como observamos atualmente, com o funcionamento da Biblioteca Pública Estadual “Estevão de Mendonça”.

Em 2003, com a necessidade de melhorar o espaço físico, o Palácio da Instrução passou por uma reforma completa, como divulgado no jornal Diário de Cuiabá de 24 e 25 de agosto de 2003.



Fonte: Processo de Tombamento, Pasta 01, p.83. Disponível no acervo da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, 2017.

6. PALÁCIO DA INSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL “ESTEVÃO DE MENDONÇA”

A Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso (SEC), foi fundada em 26 de março de 1912. Com mais de 100 anos de fundação e memória, encontra-se informatizada, modernizada e climatizada, possui sistema antifurto, é sinalizada com iluminação natural e artificial, e conta com amplos espaços de leituras, auditório, telecentro, lateral e sala de digitalização.

Localizada no Palácio da Instrução, no centro histórico de Cuiabá, a biblioteca também é conhecida por conter o maior quantitativo de acervo dentro da esfera de biblioteca pública do estado, com aproximadamente mais de 100 mil volumes que são divididos em dez coleções

temáticas: Mato Grosso, Obras Raras, Afro-Brasileira, Indígena, Braille, Literatura Infantil, Periódicos, Literatura, Acervo Videoteca e Acervo Geral.

A Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça integra o Sistema de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso, instituído pela Lei nº 10.218, de 26 de dezembro de 2014, que o vincula à Secretaria de Estado da Cultura (SEC). O Sistema foi criado para proporcionar à população bibliotecas públicas racionalmente estruturadas e favorecer a formação do hábito de leitura, estimulando a comunidade ao acompanhamento do desenvolvimento sociocultural do Estado, conforme dados coletados no site da própria instituição.

Diante das inúmeras obras disponibilizadas na biblioteca pública, notamos que ela é fundamental para manter a história e a cultura mato-grossenses, e está disponível no espaço físico do Palácio da Instrução, bem no centro da capital do Estado de Mato Grosso, acessível a toda população, como memória coletiva preservada às futuras gerações.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da década de oitenta, no Brasil, identificamos movimentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial, que se materializaram por meio a aprovação dos artigos 215 e 216-A da Constituição Federal de 1988, momento imprescindível e um marco histórico brasileiro, pois ali estavam os anseios dos grupos/comunidades na luta e na resistência para garantir mecanismos de preservação.

Percebemos que, mesmo após a criação de garantias na legislação sobre o patrimônio, não foi de imediato que as ações realmente efetivas foram implantadas. Tivemos uma mudança fundamental, a reorganização do IPAHN em 1994, que buscava as concepções de Mario de Andrade.

A partir da Emenda Constitucional nº 48 de 2005, foram colocados em prática os instrumentos de criação do Plano Nacional de Cultura, com a democratização e a implementação da cultura brasileira, dando oportunidades de participação e estabelecendo metas a serem atingidas, como a criação do Sistema Nacional de Cultura, que foi implantado pela Emenda Constitucional nº 71 de 2012. Notamos que após 24 anos das primeiras discussões sobre o patrimônio cultural material brasileiro tivemos ações de mudanças e reconhecimento pelo Estado brasileiro.

Além das concepções abordadas, buscamos analisar o papel da memória coletiva na continuidade dos patrimônios culturais e a importância exercida nos grupos/comunidades para a continuidade da história a ser lembrada no futuro.

Diante dos apontamentos, realizamos a discussão sobre os patrimônios no estado de Mato Grosso após a criação da Fundação Cultural em 1975 até os dias atuais, com a Secretaria de Cultura (SEC), mostrando as atribuições e os mecanismos para preservar os patrimônios culturais materiais e imateriais aos mato-grossenses.

Por fim, abordamos a história do Palácio da Instrução em Cuiabá/MT, com as características iniciais para sua criação, seu tombamento e sua utilidade nos dias atuais, como modelo de disseminação da cultura por meio da Biblioteca Pública Estadual “Estevão de Mendonça”.

Finalizamos este artigo com a reflexão: cada vez mais, nós somos chamados à discussão para participar e preservar nossos patrimônios! Será que percebemos sua importância para nós e para as gerações futuras? Como atuar na comunidade e fazer a diferença? São questões fundamentais que devemos refletir no cotidiano para preservar nossa memória e nossos patrimônios, sejam pesquisadores ou população em geral.

8. REFERÊNCIAS

ALVES, Elder Patrick. **Diversidade Cultural, Patrimônio Cultural Material e Cultura Popular: A Unesco e a Construção de um Universalismo Global**. Revista Sociedade e Estado – Vol. 25, Nº 3, Setembro/Dezembro (539 – 560), 2010.

CUNHA, Eduardo Ferreira da. **Grupo Escolar: Escola normal e escola modelo “Palácio da Instrução de Cuiabá” (1900-1915): Arquitetura e Pedagogia**. Dissertação do Mestrado em Educação. PPGE, UFMT, 2009.

DANTAS, Gabriela Cabral da Silva. **"Memória"**. In: Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/psicologia/memoria-1.htm>>. Acesso em: 29 jul. 2017.

DUTRA, Karyna; VIEIRA; Márcia Polignano. **A Institucionalização do Patrimônio Cultural**. Disponível em: <<http://www.brapci.inf.br/index.php/article/download/47371>>. Acesso em: 09 de jan. de 2018.

HALBSWACHS, Maurice. **Mémoire Collective**. Paris: PUF, 1950 (Memórias Coletivas. São Paulo: Centauro, 2006.

HOBBSAWM, Eric J. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História, São Paulo, n.10, dez. 1993, p.7-28.

_____. (dir.). **Les lieux de mémoire – II: La Nation**. Paris: Gallimard,1986.

POLLAK, Michel. **Memória e identidade Social**. In: Estudos Históricas, Rio de Janeiro, vol.5, n.10, 1993.

RICOEUR, Paul. "**Entre mémoire et histoire**". In Projet. Paris: numéro 248, 1996.

9. FONTES

Processo de Tombamento do Palácio da Instrução, Pastas 01 e 02. Disponível na Secretaria de Estado de Cultura (SEC) no setor da Coordenadoria de Patrimônio.

Site Oficial da Secretaria de Cultura: <<http://www.cultura.mt.gov.br/-/2675321-biblioteca-estevao-de-mendonca>>. Acesso em: 05 dez. 2017.